



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de buffet e decoração**, necessários à realização da solenidade oficial de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, prevista para o dia 31 de outubro de 2025, no espaço denominado Campo Belo Country Club.

**1.1.1.** O local do evento, Campo Belo Country Club, dispõe de cozinha com estrutura básica de apoio, a qual poderá ser utilizada pela empresa contratada para suporte à execução do serviço de buffet. A montagem das estruturas poderá ter início a partir das 08h do dia 31 de outubro de 2025. O evento tem encerramento previsto para as 1h (uma hora) do dia 1º de novembro de 2025.

**1.2.** O objeto da contratação está dividido em dois itens, conforme especificações e quantificações técnicas descritas a seguir:

#### Item 01 – Serviço de Buffet

Prestação de serviço de buffet completo para atendimento de aproximadamente **320 convidados**, compreendendo:

**Serviço volante (das 18h30 às 19h30):** trouxinha de peito de peru com abacaxi, casquinha gratinada de palmito, coxinha com catupiry, bolinha de queijo, espetinho de frango, empanado de camarão e quiche de alho poró. Os salgados deverão ter tamanho padrão para serviço de coquetel (não miniatura), com peso aproximado de 25g por unidade, compatível com consumo individual.

**Ilha gourmet (liberação após homenagens):** queijos mineiros frescos temperados, provolone, gouda, salaminho, lombo canadense, blanquet, antepasto de berinjela, salada marroquina, melba de cebola, cremeuse de abacaxi, barquetes, pão sírio, torradas, torresminho, filezinho de peixe, batata palito, pãozinho de queijo e pernil assado laminado.

**Pratos quentes (servidos em rechauds nos aparadores):** stroganoff bovino de filé mignon com arroz branco e batata palha e canelone ao molho rosê com arroz branco.

**Bebidas:** refrigerante sabor cola com e sem açúcar (referência: Coca-Cola e Coca-Cola Zero), refrigerante sabor guaraná com e sem açúcar (referência: Guaraná Antarctica e Guaraná Antarctica Zero), suco e água mineral sem gás. Todos os refrigerantes deverão ser apresentados em embalagens adequadas para serviço em eventos, preferencialmente em garrafas de 1 litro ou superior. Serão aceitos produtos **equivalentes ou superiores às marcas indicadas como referência.**



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

As bebidas deverão ser servidas em temperatura adequada ao consumo, mantendo-se refrigeradas ao longo de todo o evento. A contratada deverá providenciar equipamentos e estruturas suficientes para garantir a conservação térmica das bebidas, como caixas térmicas, recipientes com gelo ou equipamentos equivalentes.

**Equipe mínima de atendimento:** garçons, cozinheiras, copeiro, porteiro e supervisor.

A equipe disponibilizada pela contratada deverá ser **suficiente e compatível com o porte do evento** (aproximadamente 320 convidados), garantindo a fluidez no atendimento e a adequada execução de todas as atividades.

A quantidade de garçons deverá ser **proporcional ao número de convidados**, recomendando-se a alocação mínima de **01 (um) garçom para cada 20 (vinte) pessoas**. Além dos garçons, deverão ser alocados **cozinheiras, copeiros, supervisores e demais profissionais necessários**, em número compatível com a complexidade e as demandas do serviço de buffet descrito neste Termo de Referência.

O quantitativo final da equipe poderá ser ajustado pela empresa, **desde que respeitado o princípio da eficiência e sem prejuízo à qualidade da prestação do serviço**.

**Utensílios e estrutura:** taças e jarras para água, refrigerante e suco, bandejas, pratos de mesa e sobremesa, talheres, pegadores, réchauds, porta-guardanapos, guardanapos de papel, vasilhames para ilha gourmet, **bem como todo e qualquer utensílio ou material adicional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços, garantindo conforto, segurança e padrão de qualidade compatível com a natureza institucional do evento**.

**Mobiliário complementar:** Tampões para aproximadamente **42 mesas quadradas** (mesas fornecidas pelo local). Os tampões deverão ser **redondos**, com dimensões que permitam acomodar **confortavelmente 8 (oito) pessoas por mesa**, possibilitando a correta instalação dos forros decorativos. Deverão ser fornecidos, ainda, **no mínimo dois aparadores** para disposição dos frios e pratos quentes, instalados em pontos distintos do salão, além de **duas mesas de 1,20m** para uso em cada mezanino.

**Refeições individuais para equipe técnica:** deverão ser disponibilizadas **6 marmitas com 15 salgados variados cada**, destinadas aos profissionais que atuarão no evento, incluindo intérprete de Libras, equipe de fotos, segurança e sonorização.

**Dimensionamento da oferta:** a empresa deverá dimensionar o fornecimento dos alimentos e bebidas em quantidade suficiente para atendimento integral de aproximadamente 320 convidados, devendo garantir que todos os itens estejam disponíveis durante todo o período de serviço, sem interrupções ou esgotamentos prematuros.



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Qualidade dos insumos e serviços:** todos os produtos alimentícios deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade, preparados com ingredientes de qualidade e observância às normas da Vigilância Sanitária. Os salgados servidos no sistema volante deverão estar **quentes e frescos**, com temperatura adequada ao consumo no momento do serviço. Os frios da ilha gourmet deverão ser mantidos em condições apropriadas de refrigeração e conservação até o momento da liberação para os convidados. A apresentação dos pratos deverá estar adequada ao padrão institucional do evento, com atenção especial à higiene, temperatura e reposição contínua durante o serviço. A contratada será integralmente responsável por qualquer dano decorrente da má qualidade dos alimentos ou da manipulação inadequada, incluindo eventuais intoxicações ou prejuízos à imagem institucional do evento.

**Valor estimado do item 01:** R\$ ..... (.....).

**CATSER aproximado:** 12807

### Item 02 – Serviço de Decoração

Prestação de serviço de ambientação floral e ornamental do espaço do evento, com fornecimento de flores e folhagens naturais frescas, nas cores e estilos compatíveis com a proposta estética definida pela comissão organizadora, em especial dentro da paleta outonal romântica, composta por tons quentes, suaves e naturais, como:

- **Laranja, salmão/pêssego, amarelo claro, rosa claro, branco/creme, verde acinzentado, vermelho/bordô e bege palha.**

As flores a serem utilizadas incluem, preferencialmente: **lírios, gérberras, boca-de-leão, astromélias, eucaflor (folhagem) e rosas.**

A ambientação deverá compreender os seguintes elementos:

#### **Arranjos florais verticais**

Quatro arranjos verticais confeccionados com as flores acima, dispostos em suportes elevados e com composição harmônica. A disposição será:

- Dois ao lado da mesa de cátedra, um em cada lateral, garantindo simetria e destaque;
- Dois nas pilastras do hall de entrada dos banheiros, com a mesma altura dos arranjos laterais da cátedra, para continuidade visual.

#### **Arranjos florais de chão**

Dois arranjos florais confeccionados com as mesmas flores e cores, porém em suportes de menor altura, a serem posicionados à frente da mesa de cátedra, contribuindo para o equilíbrio visual da decoração.



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **Arranjos florais de mesa (convidados e recepção)**

Composição de 43 arranjos florais de mesa confeccionados com a mesma seleção de flores e paleta cromática definida pela comissão organizadora (lírio, gérbera, boca-de-leão, astromélia, rosa e eucalipto). Serão 42 arranjos distribuídos individualmente sobre cada uma das mesas dos convidados, em tamanho proporcional ao diâmetro dos tampões redondos, com altura compatível à interação entre os presentes; e 1 arranjo adicional posicionado sobre a mesa da recepção, dimensionado para destacar-se visualmente no acolhimento dos convidados.

*(Imagem ilustrativa dos modelos sugeridos abaixo — arranjos verticais com base no chão, arranjos de chão em vaso de cerâmica com base neutra e arranjos de mesa):*



**Observação:** As imagens são meramente ilustrativas e servem apenas como referência estética. A empresa vencedora deverá apresentar sugestões de arranjos e suportes à comissão organizadora, que aprovará o modelo final conforme o estilo e as cores definidos para o evento. Ressalta-se que a seleção floral indicada (lírios, gérberas, boca-de-leão, astromélias, eucaliptos e rosas) está sujeita à disponibilidade de mercado para o período da contratação, cabendo à contratada garantir espécies equivalentes em qualidade, cor e harmonia, caso haja indisponibilidade pontual.

### **Tapete central**

Fornecimento de tapete na cor bege ou off-white, conforme especificação da comissão organizadora, devendo harmonizar com a paleta floral sem competir com os tons principais. Preferência por tapetes em tons de areia ou champanhe, que tragam leveza e elegância ao conjunto. O tapete será posicionado no eixo central do salão, destinado à passagem cerimonial dos homenageados durante o evento.



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Toalhas compatíveis com os tampões redondos** utilizados nas 42 mesas dos convidados, que acomodarão até 8 (oito) pessoas cada;

**Toalha para a mesa de cátedra**, que comportará aproximadamente 17 (dezesete) pessoas;

**Toalha para a mesa da recepção**, de dimensões adequadas à mesa sem tampão;

**Decoração completa da mesa de cátedra**, com elementos ornamentais compatíveis com o padrão institucional e a proposta estética do evento.

**Valor estimado do item 02:** R\$ ..... (.....).

**CATSER aproximado:** 17019

**1.3.** O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário para a preparação, execução e finalização do evento, incluindo a desmontagem e retirada dos materiais, que deverá ocorrer até às 12h do dia 01 de novembro de 2025. A formalização poderá se dar por instrumento contratual, se necessário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O objeto ora contratado não se caracteriza como bem ou serviço de luxo, estando compatível com valores de mercado e atendendo ao interesse público institucional, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.** Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Termo de Referência e aquelas eventualmente registradas no CATSER, no sistema *compras.gov.br* ou outro sistema eletrônico oficial, deverão prevalecer as disposições deste Termo de Referência, por se tratar do documento técnico que detalha de forma completa e vinculante o objeto da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se no interesse público, notadamente na promoção de reconhecimento oficial, por parte do Poder Legislativo Municipal, a cidadãos que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Campo Belo/MG, por meio da concessão de Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito.

**2.2.** Trata-se de evento oficial previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, de natureza solene, cuja realização exige estrutura adequada, incluindo serviços de buffet e decoração compatíveis com a formalidade, o público estimado e a relevância institucional do ato.

**2.3.** A ausência de corpo técnico próprio e a necessidade de especialização nos serviços de buffet e decoração justificam a contratação de empresa(s) com experiência comprovada, garantindo a adequada execução do evento e o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

**2.4.** A contratação encontra respaldo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em especial nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, tendo em vista que a especificação detalhada do objeto visa assegurar a execução satisfatória dos serviços e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.5.** A presente contratação poderá ser realizada por meio de **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, com critérios de julgamento do tipo menor preço por item, com exigências técnicas padronizadas. Alternativamente, poderá ser adotada a **dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II, da mesma Lei, caso o valor estimado seja inferior ao limite legalmente estabelecido, estando presentes os requisitos de oportunidade, vantajosidade e necessidade devidamente demonstrada.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A solução adotada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e execução dos serviços de buffet e decoração necessários à realização da solenidade oficial de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, prevista para o dia 31 de outubro de 2025, no espaço denominado Campo Belo Country Club.

**3.2.** A escolha por serviços terceirizados fundamenta-se na inexistência de corpo técnico próprio na estrutura da Câmara Municipal para execução direta de atividades dessa natureza, exigindo-se mão de obra qualificada, insumos adequados e estrutura de apoio compatível com eventos institucionais de grande porte.

**3.3.** O ciclo de vida do objeto compreende a preparação prévia dos serviços contratados, a instalação e montagem da estrutura de buffet e decoração antes do início da solenidade, a prestação in loco no decorrer do evento e a desmontagem, retirada dos materiais e encerramento da execução no dia seguinte (01 de novembro de 2025), com prazo máximo até 12h (meio-dia) para desocupação total do espaço.

**3.4.** A especificação dos produtos e serviços contempla critérios de qualidade e conformidade, incluindo: variedade e padrão dos alimentos (salgados, frios, pratos quentes e bebidas), equipe técnica para serviço de buffet, utensílios e mobiliário necessários, bem como composição floral, toalhas e elementos decorativos proporcionais à estética institucional do evento.

**3.5.** O detalhamento técnico encontra-se disposto no **tópico 1** deste Termo de Referência, que norteará as propostas e a execução contratual.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

**4.1.1.** Comprovar experiência na prestação de serviços de buffet e/ou decoração, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem desempenho anterior compatível com o objeto;



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.1.2.** Dispor de equipe técnica e operacional qualificada e em número suficiente para montagem, execução e desmontagem dos serviços contratados, incluindo garçons, cozinheiras, copeiro, supervisor e equipe de decoração (para buffet);

**4.1.3.** Apresentar cardápio compatível com o solicitado neste Termo de Referência, observando qualidade dos alimentos, temperatura adequada, conservação dos frios e apresentação condizente com a natureza solene do evento (para buffet);

**4.1.4.** Garantir que os salgados servidos estejam em temperatura adequada para consumo, apresentem tamanho padrão (não miniatura) e sejam ofertados em quantidade suficiente para atender satisfatoriamente os convidados, conforme estimativa de público (para buffet);

**4.1.5.** Providenciar todos os utensílios e equipamentos necessários à execução do serviço de buffet, conforme especificado no tópico 1.1 deste Termo de Referência, incluindo tampões para as mesas, aparadores para servir, pratos, talheres, taças, bandejas, rechauds, guardanapos, vasilhames para a ilha gourmet, entre outros;

**4.1.6.** Fornecer decoração conforme especificações constantes no tópico 1.2 deste Termo de Referência, com flores e folhagens naturais, disposição estética adequada e itens compatíveis com a ambientação institucional do evento;

**4.1.7.** Cumprir integralmente o cronograma de montagem, execução e desmontagem dos serviços, com retirada total dos materiais até às 12h do dia 01 de novembro de 2025;

**4.1.8.** Garantir a entrega de marmitas com 15 salgados variados a todos os profissionais envolvidos na execução do evento (intérprete de libras, fotógrafos, segurança, operador de som), em embalagem apropriada e no mesmo padrão dos itens servidos aos convidados (para buffet);

**4.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando, sempre que possível, práticas que reduzam o impacto ambiental, como o uso de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, e a destinação adequada de resíduos.

**4.3.** É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços contratados, tendo em vista a natureza pontual, especializada e integrada do objeto, cuja execução direta é condição essencial para assegurar a qualidade e a compatibilidade institucional do evento.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução dos serviços contratados dar-se-á conforme as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, a(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para reunião de alinhamento com a equipe responsável da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, a fim de detalhar a execução do objeto, alinhar expectativas, esclarecer dúvidas operacionais e, se for o caso, acolher sugestões técnicas que possam contribuir para o sucesso do evento, sem prejuízo às exigências contratuais.

5.3. A execução compreende a entrega, montagem e ambientação dos serviços de buffet e decoração no local do evento, com antecedência mínima necessária, conforme cronograma acordado em conjunto com a Administração.

5.4. A desmontagem e retirada dos materiais deverá ocorrer até as 12h do dia 01 de novembro de 2025, garantindo a restituição integral do espaço utilizado.

5.5. A contratada deverá manter comunicação constante com a equipe da Administração durante todas as etapas da execução, devendo atender imediatamente quaisquer orientações que visem ao cumprimento integral das obrigações pactuadas.

5.6. A empresa contratada poderá iniciar a montagem das estruturas no local do evento a partir das 08h do dia 31 de outubro de 2025. O evento tem encerramento previsto para as 1h (uma hora) do dia 1º de novembro de 2025, devendo a desmontagem e retirada dos materiais ser concluída até, no máximo, 12h (meio-dia). O local dispõe de cozinha com estrutura básica, passível de utilização como apoio logístico para a equipe de buffet.

5.7. Caso a execução do serviço de buffet e o serviço de decoração sejam realizados por empresas distintas, estas deverão manter comunicação direta e eficaz entre si, visando compatibilizar a montagem das estruturas do evento. A empresa responsável pelo buffet deverá garantir a disponibilização prévia dos tampões sobre as mesas fornecidas pelo local, para que a empresa de decoração possa aplicar os forros e demais ornamentos com antecedência adequada, conforme o cronograma estabelecido.

## 6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal por meio de servidor público designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Caberá ao fiscal do contrato verificar a conformidade da execução com os termos do contrato e do presente Termo de Referência, anotando as ocorrências em registro próprio e comunicando ao gestor eventuais irregularidades.

6.3. O gestor do contrato acompanhará as ocorrências registradas, adotando as providências administrativas necessárias, inclusive para aplicação de sanções, se for o caso.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **em parcela única**, após a completa execução dos serviços contratados, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e seu respectivo atesto por parte do fiscal do contrato.



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

7.3. Em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, o pagamento poderá ser proporcionalmente glosado, mediante justificativa técnica da fiscalização, garantido o contraditório à contratada.

7.4. A contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sendo condição indispensável para o pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta indicada pela contratada, de titularidade da mesma.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**8.1.** A presente contratação poderá ser realizada por meio de **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, com critérios de julgamento do tipo menor preço por item, com exigências técnicas padronizadas. Alternativamente, poderá ser adotada a **dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II, da mesma Lei, caso o valor estimado seja inferior ao limite legalmente estabelecido, estando presentes os requisitos de oportunidade, vantagem e necessidade devidamente demonstrada.

**8.2.** O procedimento será precedido da publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais, garantindo a ampla publicidade e a participação isonômica dos interessados, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quanto à priorização de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

**8.3.** A seleção será efetuada com base no critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observados os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo.

**8.4.** Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos pela pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com o objeto da contratação;
- Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **Demais declarações exigidas pela legislação vigente, cujos modelos serão disponibilizados no edital.**
- Será exigida, exclusivamente da empresa licitante vencedora, antes da homologação do certame e como condição para a formalização contratual, a apresentação de **Alvará Sanitário válido**, expedido pela autoridade competente, em nome da licitante responsável pelo serviço de buffet, que comprove sua regularidade para manipulação e fornecimento de alimentos, conforme legislação sanitária vigente.
- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia e satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, especificamente nas áreas de buffet e decoração, realizados nos últimos 5 (cinco) anos. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados distintos para cada item, ainda que emitidos pelo mesmo contratante, desde que demonstrem a prestação dos serviços em eventos diferentes.

### **Justificativa:**

A exigência de dois atestados de capacidade técnica para cada item (buffet e decoração) visa garantir que as empresas participantes possuam experiência recorrente e comprovada na execução dos serviços que compõem o objeto da contratação. No caso do buffet, trata-se de atividade que envolve segurança alimentar, controle de temperatura, logística e atendimento a um número elevado de convidados. Já a decoração demanda planejamento estético e experiência com montagem e desmontagem de estrutura temporária em eventos solenes. Assim, exigir dois atestados distintos por item, mesmo que de um mesmo contratante, reforça a segurança e a confiança da Administração na regularidade e na qualidade da execução contratual, reduzindo os riscos operacionais. A medida está alinhada com os princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, sem representar restrição indevida à ampla competitividade.

### **8.5. Apresentação de Amostras – Degustação Técnica dos Salgados**



# **Câmara Municipal de Campo Belo**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.5.1.** Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, será exigida a apresentação de amostras dos salgados listados no item correspondente ao buffet.

**8.5.2.** A empresa licitante detentora da melhor proposta para o item de buffet será convocada para realizar, às suas expensas, a entrega de 5 (cinco) unidades de cada tipo de salgado exigido no Termo de Referência, totalizando 35 (trinta e cinco) unidades, conforme lista previamente especificada, respeitando-se rigorosamente os sabores, ingredientes e formatos estabelecidos.

**8.5.3.** As amostras deverão apresentar padrão de qualidade, tamanho, temperatura e apresentação compatíveis com a proposta e com as exigências do Termo de Referência, não sendo admitidas substituições ou variações nos tipos de salgados.

**8.5.4.** A degustação será realizada pela Comissão Especial do evento de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito, designada para este fim, composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

**8.5.5.** A recusa de quaisquer amostras deverá ser fundamentada em ata própria, contendo critérios objetivos de avaliação quanto à apresentação, sabor, textura, conformidade com o objeto e demais parâmetros previamente definidos.

**8.5.6.** A não apresentação das amostras no prazo definido, a apresentação incompleta ou a reprovação total da degustação ensejarão a desclassificação da proposta e a convocação da empresa subsequente classificada para nova avaliação, nos mesmos moldes.

**8.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às exigências do Termo de Referência;
- Apresentem preço inexequível ou excessivamente superior à média de mercado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Proporcionar à(s) empresa(s) contratada(s) as condições necessárias para o regular desenvolvimento dos serviços, incluindo o acesso ao local do evento nos horários previamente acordados.

**9.2.** Informar previamente quaisquer alterações nas condições, cronograma ou formato do evento que possam impactar a execução dos serviços contratados.

**9.3.** Designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, zelando pelo cumprimento das obrigações contratuais.



# **Câmara Municipal de Campo Belo**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.5.** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, desde que comprovada sua execução regular, mediante nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, nos prazos definidos neste Termo de Referência.

**9.6.** Comunicar tempestivamente à contratada quaisquer irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução do contrato.

**9.7.** Fornecer, em conjunto com a(s) empresa(s) contratada(s), as informações necessárias à perfeita execução do contrato, inclusive discutindo o layout e a disposição dos espaços durante reunião prévia de alinhamento, considerando as sugestões técnicas apresentadas.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar integralmente os serviços contratados, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, com observância dos prazos, padrões de qualidade e demais condições previstas.

**10.2.** Disponibilizar profissionais capacitados, uniformizados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços de buffet durante todo o evento, garantindo o suporte necessário até o encerramento da solenidade. No caso da decoração, deverá garantir a entrega, montagem e retirada nos prazos estabelecidos, não sendo necessária a permanência de profissional no local durante a cerimônia.

**10.3.** Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, incluindo montagem, prestação dos serviços e desmontagem no dia seguinte ao evento, até, no máximo, às 12h (meio-dia).

**10.4.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante toda a vigência contratual, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista.

**10.5.** Apresentar todos os utensílios, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, em bom estado de conservação, higiene e funcionamento.

**10.6.** Zelar pela conservação do local e dos bens disponibilizados pela Câmara Municipal, responsabilizando-se por eventuais danos causados por seus prepostos.

**10.7.** Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as relacionadas à segurança alimentar, sanitária, trabalhista, previdenciária e ambiental.

**10.8.** Participar de reunião prévia de alinhamento com a equipe da Câmara Municipal, conforme convocação, para definir a organização dos serviços e possibilitar ajustes técnicos, se necessários, sem prejuízo das exigências contratuais.

**10.9.** Encaminhar, juntamente com a nota fiscal para pagamento, as certidões atualizadas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, para verificação pela fiscalização contratual, nos termos da legislação aplicável.

**10.10.** Providenciar a imediata substituição de qualquer item, equipamento ou profissional que não esteja em conformidade com as exigências contratuais ou com a boa prestação dos serviços.



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.11.** Manter, durante toda a vigência contratual, ao menos um canal de comunicação eletrônico ativo e acessível com a contratante, por meio de telefone, e-mail institucional e/ou aplicativo de mensagens instantâneas (como WhatsApp), com prazo máximo de resposta de até 4 (quatro) horas após o envio da solicitação pela contratante, nos dias úteis entre 12h e 18h. A ausência de retorno no prazo estabelecido poderá ser considerada infração contratual, sujeita às sanções previstas.

**10.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a Câmara Municipal.

**10.13.** Todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo insumos, transporte, fretes, embalagens, vasilhames, equipamentos, materiais de consumo e mão de obra especializada (garçons, cozinheiros, copeiros, supervisores, decoradores, entre outros), correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 156 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução com atraso injustificado, descumprimento das obrigações contratuais ou demais condutas que comprometam a boa execução do objeto.

**11.2.** As penalidades aplicáveis incluem:

- a) **Advertência**, por infrações de menor gravidade;
- b) **Multa**, que poderá ser:
  - b.1) **Compensatória**: calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, em percentual a ser definido no edital ou contrato;
  - b.2) **Moratória**: aplicada em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade**, nos casos mais graves, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** A aplicação de penalidades observará o **contraditório e ampla defesa**, assegurados em processo administrativo regular, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou cobrado judicialmente, conforme o caso.

### 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.1.** A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, cujos elementos constam em documento apartado, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A contratação será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, com apontamento na seguinte dotação orçamentária:

**Referência nº 1170**

**Natureza da despesa: 339039-20** - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica - festividades e homenagens.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A execução do objeto contratado deverá observar, além das disposições contidas neste Termo de Referência, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes e os atos normativos internos da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

**14.2.** Os casos omissos, bem como eventuais dúvidas quanto à interpretação ou aplicação das cláusulas deste Termo de Referência, serão dirimidos pela Comissão de Contratação ou, quando necessário, pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, com observância da legislação vigente.

**14.3.** O presente Termo de Referência constitui peça técnica indispensável à instrução do processo licitatório, servindo de base para a análise da vantajosidade, o julgamento das propostas, a formalização do contrato administrativo ou instrumento equivalente e a fiscalização da execução contratual.

Campo Belo - MG, .. de ..... de 2025.

.....  
Equipe de Apoio/Planejamento de Licitações